



PROCESSO Nº.018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.086/2021 e nº 2.118/2021, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, do tipo menor preço POR LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Federal n.º. 13.979/2020, Lei Complementar n.º. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 03 de novembro de 2021, com início às 09hs** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação na **contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância não armada para Escolas Municipais (EMEF Antônio Laureano da Cunha, EMEF Santa Inês, EMEF Santa Inês II, EMEI Soneca), Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas e Cemitério Municipal e Capela Mortuária, e Prédio da Prefeitura Municipal**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão



4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- 5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- 5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Preço do ITEM e do LOTE, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.1.2. Ao final da sessão será considerado vencedor do certame o licitante que ofertar o menor valor por LOTE.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao Portal de Compras Públicas juntamente com a Planilha de preços no prazo de até 24 horas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira. Na proposta deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.12. A empresa deverá apresentar em anexo à Proposta de Preço as Planilhas de Custos do item para formação de preços, bem como, deverá enviar por e-mail, as mesmas em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.14 e 7.15”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. A empresa deverá anexar no Portal de Compras Públicas a Proposta de Preço juntamente com as Planilhas de Custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo, em até 24 horas após o término da sessão. Este prazo poderá ser prorrogado à critério da Pregoeira.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo

Pregoeiro.



8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) **Alvará de Funcionamento expedido pela GSVG/BM;**

l) **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3- As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que deverá estar em nome da matriz;

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante.

13.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.4. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.5. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pelas Secretarias Municipais, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório, conforme segue:

- a) Para as Escolas da Rede Municipal a servidora Cislaine da Silva Vargas;
- b) Para o Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU o servidor Bruno Barcelos da Silva;
- c) Para o Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária o servidor Daniel Cândido da Silva.
- d) Para o prédio da Prefeitura Municipal a servidora Daiana Monteiro da Luz.

13.6. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA no que couber, sendo este após 01(um) ano da vigência.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

14.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

14.5. Efetuar a regularização dos serviços, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

14.7. Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e das demais unidades, ou de terceiros, desde que nas dependências da Prefeitura, ainda que por omissão



involuntária, devendo ser adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis as providências necessárias ao ressarcimento;

14.8. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura e das demais unidades;

14.9. Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pela Prefeitura;

14.10. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como por eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrer da execução dos serviços;

14.11. Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

14.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.13. Apresentar no momento da assinatura do contrato relação dos funcionários que executarão os serviços.

14.14. Atender, de imediato, às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar a fiscalização da **CONTRATANTE**, ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.15. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

14.16. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada.

14.17. Tomar as providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.

14.18. Executar todos os serviços conforme especificados no edital.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

15.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

15.4. Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

15.5. A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - Gestão Administrativa - SEMAF

PROJETO: 2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (108)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (566)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UN. ORÇAMENTÁRIA: ORTES 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE

PROJETO: 2029 - Manutenção do Dpto. de Esporte e Juventude

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1496)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UN. ORÇAMENTÁRIA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT

PROJETO: 2021 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras - DMO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (758)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

Respectivas dotações para o exercício de 2022.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

17.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

17.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei n.º.8.666/93..

20.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilhas de Custos.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de outubro de 2021.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância não armada, conforme segue:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
LOTE 01	01	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês I e II, e Escola de Educação Infantil Soneca. (03 postos de trabalho, composto por 2 vigias cada posto)	R\$ 25.831,68	R\$ 309.980,16
	02	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho. (01 posto de trabalho, composto por 1 vigia)	R\$ 4.305,28	R\$ 51.663,36
	03	12	Mês	Serviços de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 /noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.610,56	R\$ 103.326,72
	04	12	Mês	Serviços de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 /dia, 6h às 18h. para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 2.398,70	R\$ 28.784,40
	05	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.896,86	R\$ 106.762,32
	06	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 8.896,86	R\$ 106.762,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	07	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/dia, 06h às 18h, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)	R\$ 7.087,23	R\$ 85.046,76
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 792.326,04 (para o período de 12 meses)						

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição Sintética: Executar funções de vigia e conservação de próprios do Município.

1.2. Descrição Analítica: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenção simples nos locais de trabalho.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

1.4. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1.5. A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

1.6. Os serviços deverão ser prestados na carga horária de cada posto de trabalho conforme locais e especificações abaixo:

1.6.1. Parque Rodoviário de Máquinas:

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18h às 06h horas, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana.

b) O local deverá ter 2(dois) vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário.

c) A empresa deverá instalar no mínimo 02 pontos de monitoramento eletrônico no local para que seja realizada ronda eletrônica e comprovação da mesma.

1.6.2. Cemitério Municipal e Capela Mortuária:

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18h às 06h, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana.

b) O local deverá ter 2(dois) vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário.

c) A empresa deverá instalar no mínimo 02 pontos de monitoramento eletrônico no local para que seja realizada ronda eletrônica e comprovação da mesma.

1.6.3. Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU):

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h de domingo a domingo, das 18:00h às 06:00h, escala de trabalho 12h x 36h/noite, e das 6h às 18h nos finais de semana, das 6:00h às 18:00h, escala de trabalho 12h x 36h/dia, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno de domingo a domingo, das 18h às 06h, escala de trabalho 12h x 36h/noite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período diurno nos finais de semana, das 6h às 18h, escala de trabalho 12h x 36h/dia.

1.6.4. Escolas da rede municipal:

a) Os serviços deverão ser prestados diariamente, das 18h às 06h (noite) nas escolas, conforme segue:

- 01 posto de trabalho (composto por 01 vigia) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, Bairro Passo dos Ramos Município de Santo Antônio da Patrulha.

Ressaltamos que esse posto de trabalho será composto por um vigia 12 x 36/noite terceirizado, sendo que será revezado com um vigia concursado.

- 02 postos de trabalho (compostos por 4 vigias) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, sendo 01 posto de trabalho (2 vigias) na Escola Santa Inês I, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio e 01 postos de trabalho (2 vigias) na Escola Santa Inês II, localizada Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.

- 01 posto de trabalho (composto por 2 vigias) na Escola de Educação Infantil Soneca, localizada na Rua Tomas Bento Cardoso, nº 112, Bairro Lomba da Páscoa, Município de Santo Antônio da Patrulha.

1.6.5. Prédio Prefeitura Municipal :

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 06h às 18h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Município de Santo Antônio da Patrulha.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para zelar o patrimônio público das Escolas Municipais, Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2021.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2021

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
LOTE 01	01	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês I e II, e Escola de Educação Infantil Soneca. (03 postos de trabalho, composto por 2 vigias cada posto)		
	02	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho. (01 posto de trabalho, composto por 1 vigia)		
	03	12	Mês	Serviços de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 /noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	04	12	Mês	Serviços de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 /dia, 6h às 18h. para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	05	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	06	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	07	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/dia, 06h às 18h, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (para o período de 12 meses)						

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2021.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. n.º _____, expedida pela _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e 057/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada** para as Escolas Municipais (EMEF Antônio Laureano da Cunha, EMEF Santa Inês, EMEF Santa Inês II, EMEF Soneca), Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal, Capela Mortuária e Prefeitura Municipal, conforme solicitado pelos memorandos nº 133/2021- SEMED, nº 27/2020 - SECTE, nº 112/2021 – SEMOT e nº 178-A/21 – SEMAF e de acordo com termos de pedido de compra nºs 2021/212, 2021/171, 2021/349 e 2021/705, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
L O T E 01	01	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12x36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês I e II, e Escola de Educação Infantil Soneca. (03 postos de trabalho, composto por 2 vigias cada posto)		
	02	12	Mês	Serviço de vigilância não armada para uma jornada de trabalho 12x36h/noite, 18h às 6h, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho. (01 posto de trabalho, composto por 1 vigia)		
	03	12	Mês	Serviços de vigilância não armada de domingo a domingo, jornada de trabalho 12/36 /noite, das 18h às 6h, para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	04	12	Mês	Serviços de vigilância não armada aos finais de semana, jornada de trabalho 12/36 /dia, 6h às 18h. para o CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados). (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
	05	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12x36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas desta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

06	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/noite, 18h às 6h, 7 (sete) dias por semana, para o Cemitério Municipal e Capela Mortuária pertencentes a esta Secretaria. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
07	12	Mês	Serviços de vigilância não armada, jornada de trabalho 12hx36h/dia, 06h às 18h, 7 (sete) dias por semana, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal. (01 posto de trabalho, composto por 2 vigias)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição Sintética: Executar funções de vigia e conservação de próprios do Município.

1.2. Descrição Analítica: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias; fazer manutenção simples nos locais de trabalho.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

1.4. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

1.5. A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

1.6. Os serviços deverão ser prestados na carga horária de cada posto de trabalho conforme locais e especificações abaixo:

1.6.1. Parque Rodoviário de Máquinas:

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18h às 06h horas, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana.

b) O local deverá ter 2(dois) vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário.

c) A empresa deverá instalar no mínimo 02 pontos de monitoramento eletrônico no local para que seja realizada ronda eletrônica e comprovação da mesma.

1.6.2. Cemitério Municipal e Capela Mortuária:

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18h às 06h, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana.

b) O local deverá ter 2(dois) vigias para revezamento, pois trata-se de serviço diário.

c) A empresa deverá instalar no mínimo 02 pontos de monitoramento eletrônico no local para que seja realizada ronda eletrônica e comprovação da mesma.

1.6.3. Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU):

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 18h às 6h de domingo a domingo, das 18:00h às 06:00h, escala de trabalho 12h x 36h/noite, e das 6h às 18h nos finais de semana, das 6:00h às 18:00h, escala de trabalho 12h x 36h/dia, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período noturno de domingo a domingo, das 18h às 06h, escala de trabalho 12h x 36h/noite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) para o período diurno nos finais de semana, das 6h às 18h, escala de trabalho 12h x 36h/dia.

1.6.4. Escolas da rede municipal:

a) Os serviços deverão ser prestados diariamente, das 18h às 06h (noite) nas escolas, conforme segue:

- 01 posto de trabalho (composto por 01 vigia) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada na Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232, Bairro Passo dos Ramos Município de Santo Antônio da Patrulha.

Ressaltamos que esse posto de trabalho será composto por um vigia 12 x 36/noite terceirizado, sendo que será revezado com um vigia concursado.

- 02 postos de trabalho (compostos por 4 vigias) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, sendo 01 posto de trabalho (2 vigias) na Escola Santa Inês I, localizada Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116, Bairro Bom Princípio e 01 postos de trabalho (2 vigias) na Escola Santa Inês II, localizada Rua Francisco Borges de Lima, nº 713, Bairro Bom Princípio, Município de Santo Antônio da Patrulha.

- 01 posto de trabalho (composto por 2 vigias) na Escola de Educação Infantil Soneca, localizada na Rua Tomas Bento Cardoso, nº 112, Bairro Lomba da Páscoa, Município de Santo Antônio da Patrulha.

1.6.5. Prédio Prefeitura Municipal :

a) O horário a ser atendido pela prestação de serviço será das 06h às 18h, de segunda-feira a segunda-feira, conforme segue:

- 01 – Posto de Trabalho (composto por 02 vigias) no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Município de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para zelar o patrimônio público das Escolas Municipais, Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO:

3.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante.

3.2- A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pelas Secretarias Municipais, onde serão considerados todos os requisitos constantes no edital licitatório, conforme segue:

a) Para as Escolas da Rede Municipal a servidora Cislaine da Silva Vargas;

b) Para o Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU o servidor Bruno Barcelos da Silva;

c) Para o Parque Rodoviário de Máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária o servidor Daniel Cândido da Silva.

d) Para o prédio da Prefeitura Municipal a servidora Daiana Monteiro da Luz.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4 – No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.5- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

3.6- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA no que couber, sendo este após 01(um) ano da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____(_____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

4.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

4.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

4.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
PROJETO: 2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

(108)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0121 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2145 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

(566)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UN. ORÇAMENTÁRIA: ORTES 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
PROJETO: 2029 - Manutenção do Dpto. de Esporte e Juventude
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(1496)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UN. ORÇAMENTÁRIA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT
PROJETO: 2021 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras - DMO
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

(758)

RUBRICA: 33903977000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no Edital e no contrato.

6.2- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

6.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

6.4- Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

6.5- A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

6.6- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelece.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

7.4- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.5- Efetuar a regularização dos serviços, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

7.6- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.7- Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e das demais unidades, ou de terceiros, desde que nas dependências da Prefeitura, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis as providências necessárias ao ressarcimento;

7.8- Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura e das demais unidades;

7.9- Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pela Prefeitura;

7.10- Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como por eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrerem da execução dos serviços;

7.11- Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

7.12- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.13- Apresentar no momento da assinatura do contrato relação dos funcionários que executarão os serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.14- A empresa deverá comprovar, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.15- Utilizar na execução dos serviços, apenas empregados registrados em seu quadro e sem antecedentes criminais.

7.16- A empresa deverá apresentar, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, atestado de antecedentes civil e criminal do quadro de vigilantes que prestarão os serviços.

7.17- Atender, de imediato, às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar a fiscalização da CONTRATANTE, ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.18- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações a CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

7.19- Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada.

7.20- Tomar as providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.

7.21- Executar todos os serviços conforme especificados no edital

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado.

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal n° 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

Cislaine da Silva Vargas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Bruno Barcelos da Silva

Daniel Cândido da Silva

Daiana Monteiro da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - SECTE

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Vigia		
Categoria	Porteiro/Vigia noite		
CBO	5174		
CCT nº	RS000051/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	180	R\$	1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
		desconto prop 12x36	
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
doença	1	5	69,04%	3,4520
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,5799
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018
Total				28,3391

Adicional noturno	58,33%
Hora noturna reduzida 12x36	8%
Nº de meses de execução contratual	12

Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	15
Nº de horas mês	180

PLANILHA DE CUSTOS - VIGIA 180H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	180	horas	%	R\$
Salário-Base				1.426,75
Adicional Noturno			20%	166,44
Adicional de hora noturna reduzida				126,39
Intrajornada				132,77
Ref. AN no DSR				78,09
Total do Módulo 1				1.930,44

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	160,87
Adicional de férias	33,33%	53,62
Total		214,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	2.144,93	%	R\$
INSS		20,00%	428,99
Salário Educação		2,50%	53,62
SAT		3,00%	64,35
SESC ou SESI		1,50%	32,17
SENAI - SENAC		1,00%	21,45
SEBRAE		0,60%	12,87
INCRA		0,20%	4,29
Subtotal - GPS		28,80%	617,74
FGTS		8,00%	171,59
Total		36,80%	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
	R\$	
Transporte	120,00	
Auxílio-Refeição/Alimentação	221,13	
Plano de Benefício Social Familiar	15,62	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		356,75

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	214,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	356,75
Total do Módulo 2	1.360,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		124,15
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	9,93
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	38,25
Subtotal do Submódulo 3.1		172,34

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		16,98
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	6,25
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		4,25
Subtotal do Submódulo 3.2		27,47

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-6,61
Subtotal do Submódulo 3.3.		-6,61

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		172,34
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		27,47
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-6,61
Total do Módulo 3		193,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Ausências Legais	

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	44h		12x36		Valor
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	
230,89							
Férias	1,0000	15	69,04%	10,3560	50,00%	7,5000	144,3064
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	19,2409
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	50,00%	1,2315	23,6951
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	48,1021
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	5,8915
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,5791
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,4704
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3848
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0770
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	8,0812
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	6,5804
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0346
Total				17,9831		13,3801	257,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$

Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64
jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação da empresa	1	157,67	157,67	13,14
			Total	17,78

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Total	3.759,44

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.759,44	3,00%	112,78
Lucro	3.872,22	3,79%	146,76
Tributos			
PIS	4.305,28	0,65%	27,98
COFINS	4.305,28	3,00%	129,16
ISS	4.305,28	3,00%	129,16
Total de tributos		6,65%	286,30
Total do Módulo 6		13,44%	545,84

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Módulo 6 - BDI	545,84
Total do vigia noite - mês	4.305,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - SECTE

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Vigia		
Categoria	Porteiro/Vigia dia finais de semana		
CBO	5174		
CCT nº	RS000051/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	180	R\$	1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
		desconto prop 12x36	
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado	55,73%			
Sem justa causa trabalhado	6,19%			
Com justa causa	3,08%			
Outros tipos de desligamento	35,00%			

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	5	69,04%	3,4520
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
doença	1	5	69,04%	3,4520
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,5799
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018
Total				11,0791

Nº de meses de execução contratual	12
Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	5

Nº de horas mês	60
-----------------	----

PLANILHA DE CUSTOS -VIGIA 60H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
60	horas	%	R\$
Salário-Base			475,58
Intrajornada			7,93
Total do Módulo 1			483,51

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	40,29
Adicional de férias	33,33%	13,43
Total		53,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)		%	R\$
INSS	537,23	20,00%	107,45
Salário Educação		2,50%	13,43
SAT		3,00%	16,12
SESC ou SESI		1,50%	8,06
SENAI - SENAC		1,00%	5,37
SEBRAE		0,60%	3,22
INCRA		0,20%	1,07
Subtotal - GPS		28,80%	154,72
FGTS		8,00%	42,98
Total		36,80%	197,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
	R\$	
Transporte	40,00	
Auxílio-Refeição/Alimentação	73,71	
Plano de Benefício Social Familiar	15,62	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		129,33

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	R\$	
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	53,72	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	197,70	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	129,33	
Total do Módulo 2		380,75

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		32,95
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	2,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	9,58
Subtotal do Submódulo 3.1		45,17

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		4,46
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	1,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		1,06
Subtotal do Submódulo 3.2		7,16

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-1,65
Subtotal do Submódulo 3.3.		-1,65

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		45,17
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		7,16
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-1,65
Total do Módulo 3		50,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h		12x36		
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	Valor
181,89							
Férias	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	37,8930
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	15,1572
Acidente trabalho	0,1642	5	69,04%	0,5668	50,00%	0,4105	6,2220
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	37,8930
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	4,6411
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,4562
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,3706
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3031
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0606
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	6,3660
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	5,1838
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0273
Total				9,9455		7,5591	114,57

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$
Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64

jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação da empresa	1	157,67	157,67	13,14
			Total	17,78

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	483,51
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	380,75
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	50,68
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	114,57
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Total	1.047,29

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	1.047,29	3,00%	31,42
Lucro	1.078,71	3,79%	40,88
Tributos			
PIS	1.199,35	0,65%	7,80
COFINS	1.199,35	3,00%	35,98
ISS	1.199,35	3,00%	35,98
Total de tributos		6,65%	79,76
Total do Módulo 6		13,44%	152,06

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	483,51
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	380,75
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	50,68
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	114,57
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Módulo 6 - BDI	152,06
Total do Vigia dia finais de semana - mês	1.199,35

Custo Estimado da Contratação	trabalho	de vigias	unitário	R\$ mês	R\$ anual
Praça CEU (noite)	1	2	4.305,28	8.610,56	103.326,78
Praça CEU (dia) finais de semana	1	2	1.199,35	2.398,70	28.784,42
				11.009,27	132.111,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - SEMAF

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Vigia		
Categoria	Porteiro/Vigia		
CBO	5174		
CCT nº	RS000051/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	180	R\$	1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
		desconto prop 12x36	
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,712
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,700
doença	1	5	69,04%	3,452
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,306
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,042
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,049
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,020
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,580
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,472
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,002
Total				28,339

Adicional noturno	58,33%
Hora noturna reduzida 12x36	8%
Nº de meses de execução contratual	12

Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	15
Nº de horas mês	180

PLANILHA DE CUSTOS - VIGIA 180H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
180	horas	%	R\$
Salário-Base			1.426,75
Intrajornada			118,90
Total do Módulo 1			1.545,65

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	128,80
Adicional de férias	33,33%	42,93
Total		171,73

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	1.717,38	%	R\$
INSS		20,00%	343,48
Salário Educação		2,50%	42,93
SAT		3,00%	51,52
SESC ou SESI		1,50%	25,76
SENAI - SENAC		1,00%	17,17
SEBRAE		0,60%	10,30
INCRA		0,20%	3,43
Subtotal - GPS		28,80%	494,61
FGTS		8,00%	137,39
Total		36,80%	632,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	120,00
Auxílio-Refeição/Alimentação	221,13
Plano de Benefício Social Familiar	15,62
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	356,75

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	171,73
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	632,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	356,75
Total do Módulo 2	1.160,48

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		102,71
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	8,22
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	30,63
Subtotal do Submódulo 3.1		141,55

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		13,96
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	5,14
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		3,40
Subtotal do Submódulo 3.2		22,50

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-5,29
Subtotal do Submódulo 3.3.		-5,29

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		141,55
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		22,50
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-5,29
Total do Módulo 3		158,76

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Ausências Legais							

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h		12x36		Valor
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	
189,85							
Férias	1,0000	15	69,04%	10,3560	50,00%	7,5000	118,6532
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	15,8204
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	50,00%	1,2315	19,4829
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	39,5511
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	4,8442
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,4762
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,3868
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3164
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0633
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	6,6446
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	5,4106
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0285
Total				17,9831		13,3801	211,68

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
------------------------------------	--	--	--	--

Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$

Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64
jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação da empresa	1	157,67	157,67	13,14
Total				17,78

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.545,65
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.160,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	158,76
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	211,68
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Total	3.094,34

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.094,34	3,00%	92,83
Lucro	3.187,17	3,79%	120,79
Tributos			
PIS	3.543,61	0,65%	23,03
COFINS	3.543,61	3,00%	106,31
ISS	3.543,61	3,00%	106,31
Total de tributos		6,65%	235,65
Total do Módulo 6		13,44%	449,27

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.545,65
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.160,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	158,76
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	211,68
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Módulo 6 - BDI	449,27
Total do Vigia - mês	3.543,61

Custo Estimado da Contratação	trabalho	de vigias	R\$ mês	R\$ anual
PMSAP e biblioteca	1	2	7.087,23	85.046,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Vigia		
Categoria	Porteiro/Vigia		
CBO	5174		
CCT nº	RS000051/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	180	R\$	1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
		desconto prop 12x36	
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				30,6403

Adicional noturno	58,33%
Hora noturna reduzida 12x36	8%
Nº de meses de execução contratual	12

Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	15
Nº de horas mês	180

PLANILHA DE CUSTOS -VIGIA 180H - SIMPLES NACIONAL

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
	180	horas	%	R\$
Salário-Base				1.426,75
Adicional Noturno			20%	166,44
Adicional de hora noturna reduzida				126,39
Intrajornada				132,77
Ref. AN no DSR				78,09
Total do Módulo 1				1.930,44

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	160,87
Adicional de férias	33,33%	53,62
Total		214,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	2.144,93	%	R\$
INSS		20,00%	428,99
Salário Educação		2,50%	53,62
SAT		3,00%	64,35
SESC ou SESI		1,50%	32,17
SENAI - SENAC		1,00%	21,45
SEBRAE		0,60%	12,87
INCRA		0,20%	4,29
Subtotal - GPS		28,80%	617,74
FGTS		8,00%	171,59
Total		36,80%	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
	R\$	
Transporte	120,00	
Auxílio-Refeição/Alimentação	221,13	
Plano de Benefício Social Familiar	15,62	
Seguro		
Outros (especificar)		
Total		356,75

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	214,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	356,75
Total do Módulo 2	1.360,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		124,15
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	9,93
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	38,25
Subtotal do Submódulo 3.1		172,34

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		16,98
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	6,25
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		4,25
Subtotal do Submódulo 3.2		27,47

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-6,61
Subtotal do Submódulo 3.3.		-6,61

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		172,34
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		27,47
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-6,61
Total do Módulo 3		193,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Ausências Legais	

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	44h		12x36		
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	Valor
230,89							
Férias	1,0000	15	69,04%	10,3560	50,00%	7,5000	144,3064
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	19,2409
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	50,00%	1,2315	23,6951
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	48,1021
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	5,8915
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,5791
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,4704
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3848
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0770
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	8,0812
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	6,5804
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0346
Total				17,9831		13,3801	257,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$

Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64
jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação da empresa	1	157,67	157,67	13,14
			Total	17,78

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Total	3.759,44

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.759,44	3,00%	112,78
Lucro	3.872,22	3,79%	146,76
Tributos			
PIS	4.305,28	0,65%	27,98
COFINS	4.305,28	3,00%	129,16
ISS	4.305,28	3,00%	129,16
Total de tributos		6,65%	286,30
Total do Módulo 6		13,44%	545,84

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	17,78
Módulo 6 - BDI	545,84
Total do Vigia - mês	4.305,28

Custo Estimado da Contratação	Postos de trabalho	Quantidade de vigias	R\$ mês	R\$ anual
EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	1	1	4.305,28	51.663,39
EMEF Santa Inês I	1	2	8.610,56	103.326,78
EMEF Santa Inês II	1	2	8.610,56	103.326,78

EMEI Soneca	1	2	8.610,56	103.326,78
			30.136,98	361.643,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - SEMOT

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Vigia		
Categoria	Porteiro/Vigia		
CBO	5174		
CCT nº	RS000051/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	180	R\$	1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
		desconto prop 12x36	
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,712
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,700
doença	1	5	69,04%	3,452
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,306
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,042
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,049
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,020
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,580
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,472
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,002
Total				28,339

Adicional noturno	58,33%
Hora noturna reduzida 12x36	8%
Nº de meses de execução contratual	12

Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	15
Nº de horas mês	180

PLANILHA DE CUSTOS -VIGIA 180H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

180	horas	%	R\$
Salário-Base			1.426,75
Adicional Noturno		20%	166,44
Adicional de hora noturna reduzida			126,39
Intrajornada			132,77
Ref. AN no DSR			78,09
Total do Módulo 1			1.930,44

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	160,87
Adicional de férias	33,33%	53,62
Total		214,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições			
Base de cálculo (M1+2.1)	2.144,93	%	R\$
INSS		20,00%	428,99
Salário Educação		2,50%	53,62
SAT		3,00%	64,35
SESC ou SESI		1,50%	32,17
SENAI - SENAC		1,00%	21,45
SEBRAE		0,60%	12,87
INCRA		0,20%	4,29
Subtotal - GPS		28,80%	617,74
FGTS		8,00%	171,59
Total		36,80%	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	120,00
Auxílio-Refeição/Alimentação	221,13
Plano de Benefício Social Familiar	15,62
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	356,75

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	214,49
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	789,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	356,75
Total do Módulo 2	1.360,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		124,15
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	9,93
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	38,25
Subtotal do Submódulo 3.1		172,34

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		16,98
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	6,25
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		4,25
Subtotal do Submódulo 3.2		27,47

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-6,61
Subtotal do Submódulo 3.3.		-6,61

Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		172,34
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		27,47
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-6,61
Total do Módulo 3		193,20

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Ausências Legais	

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	44h		12x36		Valor
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	
230,89							
Férias	1,0000	15	69,04%	10,3560	50,00%	7,5000	144,3064
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	19,2409
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	50,00%	1,2315	23,6951
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	48,1021
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	5,8915
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,5791
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,4704
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3848
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0770
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	8,0812
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	6,5804
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0346
Total				17,9831		13,3801	257,44

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniformes e equipamentos				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$

Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64
jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação	1	157,67	157,67	13,14
Bastão de ronda eletrônica.	2	750,00	1500	125
			Total	142,78

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	142,78
Total	3.884,44

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.884,44	3,00%	116,53
Lucro	4.000,97	3,79%	151,64
Tributos			
PIS	4.448,43	0,65%	28,91
COFINS	4.448,43	3,00%	133,45
ISS	4.448,43	3,00%	133,45
Total de tributos		6,65%	295,82
Total do Módulo 6		13,44%	563,99

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.930,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.360,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	193,20
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	257,44
Módulo 5 - Insumos Diversos	142,78
Módulo 6 - BDI	563,99
Total do Vigia - mês	4.448,43

Custo Estimado da Contratação	trabalho	de vigias	R\$ mês	R\$ anual
Pátio de máquinas SEMOT	1	2	8.896,86	106.762,36
Cemitério e Capela Mortuária	1	2	8.896,86	106.762,36
			17.793,73	213.524,71